



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.537 DE 10 DE MAIO DE 2013=

**ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1.º DA
LEI 2.192 DE 24 DE MAIO DE 2007 QUE
CRIA O PROGRAMA DE
ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO.**

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica alterado o inciso I, do artigo 1.º da
Lei nº 2.192 de 24 maio de 2007 passando a vigorar com a seguinte redação:

**“I – o valor da verba alimentícia será de R\$
150,00 (cento e cinquenta reais), mensalmente, através de cartão eletrônico;”**

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos da
Lei nº 2.192 que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor
Público.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 10 de maio de 2013.

**ISMÊNIA MENDES MORAES
=PREFEITA MUNICIPAL=**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 10 de maio de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-

